

**Anexo I-2 (modelo)**  
**(Incluído pela Port 93-COLOG, de 29 de junho de 2018)**  
**DECLARAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO NO COMÉRCIO**  
**(ATIRADOR DESPORTIVO)**

De acordo com o art. 88-A da Portaria 51-COLOG/2015, Eu, \_\_\_\_\_, CR \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vinculado à \_\_\_\_\_ RM, **DECLARO** que atendo as condições previstas nos art. 80, 81, 85 e 87 da citada portaria, para a aquisição de arma de fogo no comércio, com a finalidade de uso na atividade de tiro desportivo:

- 1) Art. 80: sou maior de 25 anos de idade;
- 2) Art. 81: a arma de fogo a ser adquirida não se enquadra nas proibições deste artigo para uso no tiro desportivo;
- 3) Art. 87: (adquiri/não adquiri), **não adquiri** nenhuma arma de fogo nos **últimos doze meses** para uso no tiro desportivo, sendo essa a **1º** arma.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e responsabilizo-me pela destinação do produto adquirido, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas.

Local de entrega da arma de fogo: (endereço)

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

-----  
**CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (PORT 51-COLOG/2015)**

**Art. 80.** Ressalvados os menores de vinte e cinco anos de idade, na forma prevista na Lei no 10.826/03, os atiradores podem adquirir armas, munições e seus insumos, equipamentos de recarga, miras metálicas e ópticas para uso exclusivo na atividade de tiro desportivo.

**Art. 81.** Ficam proibidas, para utilização no tiro desportivo:

II – Armas de calibre 5,7x28mm;

III – armas de calibre 5,56 mm NATO (5,56x45 mm, .223 Remington).

IV – Armas curtas semi-automáticas de calibre superior ao .454;

V – Armas curtas de repetição de calibre superior ao .500;

VI – Armas longas raiadas de calibre superior ao .458;

VII – Espingardas de calibre superior a 12;

VIII – Armas automáticas de qualquer tipo; e

IX – Armas longas semi-automáticas de calibre de uso restrito, com exceção das carabinas semi-automatizadas nos calibres .30 Carbine (7,62 x 33mm) e .40 S&W.

.....  
**Art. 87.** Fica estabelecido o limite de quatro armas que podem ser adquiridas pelo atirador no período de doze meses.

-----